



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública e ao setor público empresarial

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 19.º-A

Admissões na Polícia Judiciária

1- O Governo promove em 2024 a abertura de concurso para admissão de novos elementos para a Polícia Judiciária tendo como referência a necessidade de contratação de 200 inspetores para a investigação criminal, 60 especialistas de polícia científica e 25 seguranças.

2- O Governo promove a formação indispensável aos novos inspetores oriundos do extinto Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, e que integram os quadros da Polícia Judiciária.

Assembleia da República, 6 de novembro de 2023

Os Deputados,

Duarte Alves, Alma Rivera, Paula Santos, Bruno Dias, João Dias, Alfredo Maia

Nota justificativa:

A Polícia Judiciária assume um papel fundamental e insubstituível no combate à criminalidade mais grave, complexa e organizada. No entanto, ao longo dos últimos anos, esta força de segurança tem vindo a ser desvalorizada em termos orçamentais. O quadro de funcionários previsto no início do século apontava para perto de dois mil inspetores. Já em 2020 tinha menos de mil com uma média de idades superior a 50 anos.

O grau de complexidade, organização e sofisticação da criminalidade mais grave, bem como o alarme social criado pela criminalidade mais violenta exigem uma Polícia Judiciária que alie à competência que lhe é reconhecida os meios humanos, materiais e financeiros compatíveis com a prossecução das suas missões. Esta é uma responsabilidade de que o poder político não se pode eximir.

Para além disso, importa resolver o grave problema da demora nas perícias decorrente da falta de pessoal especializado, que faz com que muitas perícias não sejam concluídas antes do julgamento ou sejam realizadas por peritos privados com custos elevados para o Estado e sem a garantia absoluta de qualidade.

O recrutamento de peritos financeiros, de especialistas de polícia científica e de pessoal de segurança, cujo número atual é manifestamente exíguo, é um dever indeclinável do Estado na sua função primordial de garantir um combate eficaz à criminalidade mais grave.

Apesar da entrada para os efetivos da Polícia Judiciária de cerca de 400 inspetores, oriundos do extinto Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), a verdade é que não há condições para que os mesmos possam suprir as carências de pessoal daquela Polícia, por si só, no curto-médio prazo. Para além da formação indispensável destes novos elementos, tendo em conta as suas funções específicas e que acrescem às que a Polícia Judiciária já tem, mantém-se a necessidade de novas contratações.